PROJETO DE LEI Nº L-__02/2024

Vereadora Autora: IZA VICENTE

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE HORTAS NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais **DELIBERA:**

Art. 1º Fica instituída a formação de hortas escolares desenvolvidas pelos professores e alunos no âmbito escolar municipal de Macaé, visando não somente ao abastecimento de escolas municipais, creches, asilos e demais entidades e coletivos assistenciais com reconhecida atuação junto à população que vive em vulnerabilidade socioeconômica no Município, como também atendimento alimentar às comunidades periféricas, por meio de doação.

Art. 2º Ficam criados os canteiros em escolas municipais, que possuem área disponível, para o plantio das hortaliças.

Parágrafo único. Cabe à escola incentivar os alunos da Rede Municipal de Ensino a estudar e plantar hortaliças, frutas e legumes em um espaço próprio.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal disponibilizar sementes para que sejam estudadas e cultivadas pelos alunos.

Art. 4º Compete ao Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, a criação de políticas de implementação voltadas ao cultivo e tratamento de horta para estudantes e professores.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parceria com ONGs (Organizações Não Governamentais), movimentos sociais e instituições privadas a fim de operacionalizar o descrito nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a legislação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701

Assinado de forma digital por IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701
Dados: 2024.02.29 16:33:54 -03'00'

IZA VICENTE
VEREADORA AUTORA

JUSTIFICATIVA:

A implementação de hortas comunitárias escolares é essencial para promover a educação ambiental, incentivar práticas alimentares saudáveis e fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar e a natureza.

Diante disso, este projeto de lei visa proporcionar um ambiente de aprendizado prático, estimulando a responsabilidade ambiental desde a infância. Além disso, a horta comunitária contribui para a segurança alimentar, sensibilizando os alunos para a origem dos alimentos e promovendo a sustentabilidade local.

Ainda no âmbito escolar, essa iniciativa fomenta o trabalho em equipe, a autonomia e a consciência ecológica, moldando cidadãos mais engajados e conscientes. Além disso, com a existência de uma horta no ambiente escolar, os resíduos orgânicos poderão ser utilizados para compostagem, contribuindo para reciclagem correta desse material.

Cabe enfatizar que, além de contribuir ricamente na educação dos alunos da rede pública municipal que colocarão a mão na massa, as hortaliças cultivadas ajudarão diversas famílias que se encontram em vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

De acordo com relatório do "O Estado da Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo (SOFI)", publicado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), no Brasil 70,3 milhões de pessoas estavam em 2022 em estado de insegurança alimentar moderada, que é quando possuem dificuldade para se alimentar. O levantamento também aponta que 21,1 milhões de pessoas no país estavam em 2022 em insegurança alimentar grave, caracterizado por estado de fome.

Diante de todo o exposto, propõe-se o presente projeto de lei, na esperança que seja aprovado pelos pares que, com toda certeza, como eu, firmam compromisso para elevar o Município na promoção da educação e dignidade humana.